



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1098 - Telefone: 3724-2968

LEI Nº 889, de 05 de maio de 2010.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER NO INÍCIO DE CADA ANO LETIVO SEMINÁRIOS ANTI-DROGAS, PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

Art.1º- O Poder Executivo Municipal autorizará a Secretaria Municipal de Educação a realizar no primeiro semestre do ano letivo, através de seus estabelecimentos de ensino, seminário "**ANTI-DROGAS**", objetivando transmitir aos alunos da rede municipal, ensinamentos sobre a nocividade e as conseqüências do uso de entorpecentes.

Art. 2º - Além das palestras, aulas ou debates, deverá ser divulgado através de painéis e cartazes os prejuízos causados à pessoa, à família e à sociedade.

Art. 3º - O seminário contará com convites para a participação de professores, médicos da Secretaria Municipal de Saúde e componentes da Polícia Militar, como palestrantes.

Parágrafo único – Outras autoridades ou pessoas entendidas do assunto. Poderão ser convidadas.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados partir de sua publicação.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 05 de maio de 2010

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 05/05/2010.

Data de Publicação